

PROJETO DE LEI N° 162-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 72.240,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2225 – Rec. Estadual Programa Primeira Infância Melhor	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ	R\$ 51.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil	R\$ 5.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2227 – Insumos Hospitalares - Rec. Estadual	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	R\$ 6.240,00
TOTAL	R\$ 72.240,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Excesso de arrecadação: Recurso 4160 PIM Banri 04.052373.0-3	R\$ 66.000,00
- Excesso de arrecadação conforme resolução nº 070/2014-CIB/RS: Recurso 4050 – Farm.Bas. Est.Banri 04.0523730-3	R\$ 6.240,00
TOTAL	R\$ 72.240,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 162-02/2014

Lajeado, 16 de junho de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 72.240,00 na Secretaria da Saúde.

A abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 em Material de Consumo, R\$ 51.000,00 em Outros Serviços Terceiros PJ, e de R\$ 5.000,00 em Diárias – Pessoa Civil servirá para atender ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

O PIM que tem como objetivo principal orientar as famílias e as gestantes, a partir de sua cultura e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças desde a gestação até os seis anos de idade.

E o crédito especial de R\$ 6.240,00 refere-se a Adesão do Município de Lajeado ao Programa Estadual de Cofinanciamento de Insumos Hospitalares para uso domiciliar – inicialmente insumo fralda – para atender pessoas com incontinência urinária e fecal, conforme estabelecido na Resolução nº 070/2014 – CIB/RS (cópia anexa).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.